



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Senhor Assessor Jurídico:

Sítio Novo (MA), 06 de Outubro de 2025.

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico sobre revogação de pregão eletrônico.

Considerando o trâmite do Pregão Eletrônico nº 012/2025–SAÚDE, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 001.071/2025–SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância tipo A – simples remoção – tipo pick-up 4x4, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Sítio Novo/MA, no âmbito do Convênio nº 2025.110222.23044/SES, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA);

Considerando, ainda, a Notificação nº 083/2025–COORDCPC/FAF/SAF/SES e a Portaria SES/MA nº 1.728, de 20 de agosto de 2025, que estabelecem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da liberação dos recursos, para comprovação da execução físico-financeira do objeto conveniado, sob pena de devolução dos valores transferidos;

E tendo em vista que o andamento do pregão eletrônico não permitirá atingir sua finalidade dentro do prazo previsto, em razão da impossibilidade de conclusão do certame, homologação e contratação em tempo hábil, esta Secretaria avalia a necessidade de revogar o referido procedimento licitatório, com base no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, optando-se pela adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA, gerenciada para aquisição de ambulância de mesmas especificações, junto à empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 10.686.600/0001-09).

Dessa forma, solicita-se a análise e emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de revogação do Pregão Eletrônico nº 012/2025–SAÚDE, em razão do fato superveniente acima descrito, e posterior adesão à referida Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 71 e 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA-ADJUNTA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS - COORDCPC/SES

Notificação nº 083/2025-COORDCPC/FAF/SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica

A Sua Senhoria, o Senhor
Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal de Sítio Novo/MA
Avenida José Sarney, s/nº, Centro
CEP: 65.925-000 – Sítio Novo/MA

Senhor Prefeito,

A **Portaria SES/MA nº 1728, de 20 de agosto de 2025 (Processo Administrativo nº 2025.110222.23044/SES)**, dispôs acerca da transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, ao Município em epígrafe, cujo crédito foi efetivado na **Conta Corrente nº 47.384-7, Agência nº 0568-1 Banco do Brasil**, destinado a Aquisição de 01 (um) veículo (ambulância) para Ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta.

Nesse sentido, objetivando a aferição da conformidade dos recursos repassados e, em atenção à Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferências de Recursos Financeiros, conforme a Lei nº 9.634, de 19 de junho de 2012, solicitamos encaminhar, **no prazo de 60 (sessenta) dias** ^[1], a contar da liberação do recurso, **a comprovação da execução físico-financeira do objeto ou a devolução do valor transferido**, instruída com os documentos abaixo descritos:

- Ofício de encaminhamento;
- Relatório de Gestão Parcial e/ou Final do recurso recebido;
- Ato do Conselho Municipal de Saúde aprovando a execução das ações do objeto da transferência fundo a fundo;
- Planilha de detalhamento (Relação de Pagamentos Efetuados) das aplicações especificando o Resultado alcançado.

Oportunamente, alertamos que a ausência de atendimento à notificação no prazo estabelecido poderá implicar na instauração de Tomada de Contas Especial ^[2], conforme previsto no art. 5º da Instrução Normativa nº 50/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

Por derradeiro, ressaltamos que eventuais restituições ao Fundo Estadual de Saúde deverão ser efetuadas por meio de **depósito identificado** na **Conta Corrente nº 6.066-6, Agência nº 3846-6, Banco do Brasil, S/A, CNPJ: 06.023.953/0001-51**, com o envio da cópia do comprovante para esta Secretaria. Em caso de dúvidas, devem ser as mesmas dirimidas junto à Coordenação Contábil e Prestação de Contas deste Órgão.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos

[1] Vide art. 4º da Portaria SES/MA nº 1728, de 20 de agosto de 2025.

[2] Vide art. 5º da Portaria SES/MA nº 1728, de 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS**, em 18/09/2025, às 16:21, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10027328** e o código CRC **26D46B7E**.